

**II - Sistematizar propostas de Políticas e Planos que visem à promoção da equidade quanto a orientação sexual e identidade de gênero na atenção à saúde**

**III - Apresentar subsídios técnicos e políticos voltados para a atenção à saúde da população LGBT no processo de elaboração, aprovação, implementação e acompanhamento da execução do Plano Estadual de Saúde;**

**IV - Elaborar proposta para pactuação de intervenção conjunta nas diversas instâncias e órgãos do SUS e demais políticas públicas;**

**V - Participar de iniciativas inter-setoriais e inter-institucionais, relacionadas com a saúde da população LGBT;**

**VI - Colaborar no acompanhamento e avaliação das ações programáticas e das políticas emanadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual da Saúde no que se refere à promoção da equidade em saúde e o combate à homofobia nos serviços de saúde;**

**VII - Participar dos fóruns de discussão e deliberação das diversas políticas e programas com financiamento do Ministério da Saúde e recursos próprios da Secretaria Estadual de Saúde, tais como Participa SUS, Educação Permanente e Humanização.**

**VIII - Elaborar, estimular, apoiar, participar e promover eventos, estudos, pesquisas, debates e ações que envolvam discussões de saúde da população LGBT;**

**IX - Ser instrumento de socialização das experiências de articulação e monitoramento da Política Estadual Integral de Saúde LGBT;**

**Art. 4º** O Comitê Técnico de Saúde da População LGBT do Rio Grande do Sul será composto por 25 membros representado respectivamente, por 13 componentes das gestões Estadual, Federal e Municipal e 12 componentes da Sociedade Civil, definido em comum acordo com o controle social conforme Anexo I desta portaria.

**§ 1º** São membros da Gestão do SUS:

I - Cinco representantes do Departamento de Ações em Saúde (DAS) sendo:

a. um/a representante da Coordenação da Saúde da População LGBT;

b. um/a representante do Eixo da Atenção Básica;

c. um/a representante do Eixo Transversalidades;

d. um/a representante do Eixo Ciclos Vitais;

e. um/a representante do RS na Paz - Saúde;

II - um/a representante do Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVS);

III - um/a representante da Escola de Saúde Pública (ESP);

IV - um/a representante da Coordenadoria Regional de Saúde (DCR);

V - um/a representante da Assessoria Técnica de Planejamento (ASSTEPLAN);

VI - um/a representante do Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (DAHA);

VII - um/a representante do Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA);

VIII - um/a representante do Grupo Hospitalar Conceição (GHC);

IX - um/a representante da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre (SMS/POA);

**§ 2º** São membros da Sociedade Civil:

I - um/a representante do Conselho Estadual de Saúde;

II - dois/das representantes do Movimento de Lésbicas;

III - dois/das representantes do Movimento de Gays e HSHs;

IV - dois/das representantes do Movimento de Travestis;

V - dois/das representantes do Movimento de Transexuais;

VI - um/a representante de Centros de Direitos Humanos/LGBT;

VII - um/a representante da Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/Aids/RS;

VIII - um/a representante do Fórum de Ong Aids do RS

**Art. 5º** Caberá às/ao membros do Comitê Técnico a elaboração do Regimento Interno em portaria própria.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2013.

ELEMAR SAND  
Secretário de Estado da Saúde  
Adjunto

#### ANEXO I - PORTARIA Nº 592/2013

I - São membros da Gestão do SUS:

a. Angelo Brandelli Costa representante da Coordenação da Saúde da População LGBT;

b. Lilian Nely Lemos do Eixo da Atenção Básica;

c. Jair Andrade representante do Eixo Transversalidades;

d. Mariana Seabra Souza Pereira representante do Eixo Ciclos Vitais;

e. Adriano Henrique Caetano Costa representante do RS na Paz - Saúde;

f) Adriana Nova Volkmer representante do Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVS);

g) Jorge Tadeu Teixeira Senna representante da Escola de Saúde Pública(ESP);

h) José Uelinton Alexandre representante da Coordenadoria Regional de Saúde (DCR);

i) Gabriel Calazans Baptista representante da Assessoria Técnica de Planejamento (ASSTEPLAN);

j) Lisiâne Nunes da Fontoura representante do Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (DAHA);

k) Alessandra Greff representante do Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA);

l) Carla Baptista representante do Grupo Hospitalar Conceição (GHC);

m) Claudio Ricardo Freitas Nunes representante da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre (SMS/POA);

II - São membros da Sociedade Civil:

a) Carla Patrícia Almeida representante do Conselho Estadual de Saúde;

b) Claudete Teixeira Costa e Tucilé Soares Pinto representantes do Movimento de Lésbicas;

c) Fabiano Barnart e Claudia Penalvo representantes do Movimento de Gays e HSHs;

d) Renata Cristina Seibert e Marcellly Malta Schwarzbald representantes do Movimento de Travestis;

e) Cleonice Felix de Araújo e Leandra Pontes representantes do Movimento de Transexuais;

f) Camila Guaranya representante de Centros de Direitos Humanos/LGBT

g) Jaime Quiroga Berdias representante da Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/Aids/RS;

i) Rubens Raffo representante do Fórum de Ong Aids do RS

Código: 1262131

#### PORATARIA Nº 593/2013

Revoga a Portaria SES nº 588/2013, publicada em 20/12/2013 no DOE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

Art. 1º - Revogar em todos os seus efeitos a Portaria SES nº 588/2013, publicada no DOE em 20/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2013.

ELEMAR SAND  
Secretário de Estado da Saúde  
Adjunto

Código: 1262132

#### PORATARIA Nº 594/2013

**Regula a transferência de recursos financeiros para implementar e manter em funcionamento Equipes de Atendimento Pré Hospitalares Móveis para reforço às atividades do SAMU 192 no Litoral Gaúcho, Programa Verão Numa Boa 2013/2014.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, e considerando:

- o Decreto Estadual nº 42.368, de 29 de julho de 2003, que instituiu o Programa Integrado de Atendimento Pré-Hospitalar para Urgência e Emergência, alterado pelo Decreto Estadual nº 43.348, de 16 de setembro de 2004;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- a Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

- a Portaria GM/MS nº 1864, de 29 de setembro de 2003, que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em municípios e regiões de todo o território brasileiro, SAMU - 192;

- Portaria nº 2.657/GM/MS, de 10 de dezembro de 2004, que estabelece as atribuições das Centrais de Regulação Médica de Urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais (SAMU 192);

- a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

- a Portaria GM/MS nº 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine diretrizes para a implantação/qualificação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e sua Central de Regulação das Urgências;

- a Portaria/SES nº 217/2007, de 21 de maio de 2007, que regula a forma de aplicação dos recursos financeiros a serem repassados do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, para implementação e manutenção pelos municípios do Programa SAMU 192, de acordo com o Decreto nº 42.368, de 29 de julho de 2003;

- o Art. 20 da Lei Federal Complementar nº 141/2012 que trata que as transferências dos Estados para os Municípios destinadas a financeirar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Instituir Incentivo Financeiro**, no valor de R\$ 3.450.000,00 (três milhões quatrocentos mil reais), a serem repassados aos Fundos Municipais de Saúde - FMS, conforme ANEXO I, visando a implementação e a manutenção de Equipes de Atendimento Pré Hospitalares Móveis para reforço às atividades do SAMU 192 no Litoral Gaúcho Programa Verão Numa Boa 2013/2014.

**Artigo 2º** - O valor previsto será repassado em duas parcelas iguais, a serem pagas nas competência de janeiro de 2014 e fevereiro de 2014, do Fundo Estadual de Saúde/FES aos Fundos Municipais de Saúde/FMS.

**Artigo 3º** - As equipes de Suporte Básico e Avançado de Vida terão suas **atividades reguladas** pela Central de Regulação Estadual do SAMU 192, estando à disposição desta Central de Regulação, conforme a necessidade de suas demandas, e terão a seguinte composição:

I. 01 Unidade de Suporte Avançado de Vida e 01 Unidade de Suporte Básico de Vida, para reforço às atividades do SAMU 192 no Litoral Norte, Programa Verão Numa Boa 2013/2014 no Município de Arroio do Sal.

II. 01 Unidade de Suporte Avançado de Vida e 01 Unidade de Suporte Básico de Vida, para reforço às atividades do SAMU 192 no Litoral Norte, Programa Verão Numa Boa 2013/2014 no Município de Capivari do Sul.

III. 01 Unidade de Suporte Avançado de Vida e 01 Unidade de Suporte Básico de Vida, para reforço às atividades do SAMU 192 no Litoral Norte, Programa Verão Numa Boa 2013/2014 no Município de Osório.

IV. 01 Unidade de Suporte Avançado de Vida e 01 Unidade de Suporte Básico de Vida, para reforço às atividades do SAMU 192 no Litoral Norte, Programa Verão Numa Boa 2013/2014 no Município de Xangri-lá.

V. 01 Unidade de Suporte Avançado de Vida e 01 Unidade de Suporte Básico de Vida, para reforço às atividades do SAMU 192 no Litoral Norte, Programa Verão Numa Boa 2013/2014 no Município de Rio Grande.

**Artigo 4º** - A prestação de contas dos recursos financeiros repassados será realizada através do Relatório de Gestão Municipal de Saúde/RGMS.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2013.

ELEMAR SAND  
Secretário de Estado da Saúde  
Adjunto

#### ANEXO I - PORTARIA Nº 594/2013

Município	1ª Parcela Jan/2014	2ª parcela fev/2014	Valor Total
Arroio do Sal	R\$ 345.000,00	R\$ 345.000,00	R\$ 690.000,00
Capivari do Sul	R\$ 345.000,00	R\$ 345.000,00	R\$ 690.000,00
Osório	R\$ 345.000,00	R\$ 345.000,00	R\$ 690.000,00
Xangri-lá	R\$ 345.000,00	R\$ 345.000,00	R\$ 690.000,00
Rio Grande	R\$ 345.000,00	R\$ 345.000,00	R\$ 690.000,00
			R\$ 3.450.000,00

Código: 1262133

#### RESOLUÇÕES

#### RESOLUÇÃO Nº 682/13 – CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Estadual nº 42.368, de 29/07/2003, que instituiu o Programa Integrado de Atendimento Pré-Hospitalar para Urgência e Emergência, alterado pelo Decreto Estadual nº 43.348, de 16 de setembro de 2004;

a Portaria GM/MS nº 1.864, de 29/09/2003, que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em municípios e regiões de todo o território brasileiro, SAMU – 192;

a Portaria GM/MS nº 1.010, de 21/05/2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;